



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING IMPRESSO

21/05/2014

INDICE

1. JORNAL A TARDE	
1.1. DECISÕES.....	1 - 2
1.2. EXECUÇÕES PENAIIS.....	3
1.3. JUIZADOS ESPECIAIS.....	4
1.4. JUÍZES.....	5
2. JORNAL ATOS E FATOS	
2.1. VARAS CRIMINAIS.....	6
3. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
3.1. AÇÕES TJMA.....	7
3.2. EXECUÇÕES PENAIIS.....	8
3.3. JUIZADOS ESPECIAIS.....	9 - 11
3.4. JUÍZES.....	12
3.5. PROJETO ESTANTE VAZIA.....	13
4. JORNAL EXTRA	
4.1. DECISÕES.....	14
4.2. VARAS CRIMINAIS.....	15
5. JORNAL O QUARTO PODER	
5.1. EXECUÇÕES PENAIIS.....	16 - 17
5.2. VARAS CRIMINAIS.....	18 - 19
6. JORNAL PEQUENO	
6.1. DECISÕES.....	20 - 21
6.2. JUÍZES.....	22
6.3. PROCESSO SELETIVO.....	23 - 24
6.4. VARAS CRIMINAIS.....	25

Publicidade de clientes negativados em cadastro de cartórios é legal

É regular a reprodução de dados oriundos de Cartórios de Protestos de Títulos em cadastro de inadimplentes. O entendimento é da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que negou pleito da Associação Brasileira de Proteção ao Consumidor (ABPC) para reformar sentença do Juízo da comarca de Caxias.

No recurso, a Associação questionou a publicidade da negativação de seus associados por meio do Serviço de Proteção ao

Crédito (SPC), Boa Vista e Serasa. A entidade afirmou que a inscrição destes nos bancos de dados dos citados serviços ocorreu sem a necessária notificação prévia, conforme estabelece o artigo 43, do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

O processo teve como relator o desembargador Jamil Gedeon, que afirmou não haver fundamentos jurídicos nos argumentos apresentadas pela Associação no recurso para reformar a decisão da Justiça de 1º Grau.

Pedido de intervenção em São José de Ribamar é julgado improcedente

Os desembargadores das Primeiras Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) julgaram improcedente uma representação para intervenção do Estado em São José de Ribamar. O pedido havia sido feito por um casal que tem precatório de mais de R\$ 648 mil a receber do município.

Marido e mulher alegaram que o pedido de intervenção tinha o objetivo de dar cumprimento a uma decisão judicial. Sustentaram que o município não incluiu no orçamento de 2012 a verba destinada a pagar a dívida.

O município, por sua vez, alegou ter incluído o débito na relação de precatórios de 2012, mas que deixou de pagar todas as dívidas dessa natureza naquele ano por ter sido atingido por abalo na situação financeira, por causa da redução dos repasses do governo federal para o Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

O processo foi retirado de pauta em sessão passada do órgão colegiado, em razão de manifestação do

município, anunciando que o precatório teria preferência de pagamento em 2014.

Também informou que, a despeito dos argumentos, houve execução da ordem de bloqueio expedida pelo TJMA para pagamento do precatório, e que há um pedido de parcelamento nos autos do processo.

CASOS EXTREMOS

O desembargador Vicente de Paula Castro (relator) destacou que, embora a possibilidade de intervenção esteja disposta na Constituição Federal, tal medida somente deve ser aplicada em casos extremos e depois de esgotadas as tentativas de solução do impasse por outros meios, uma delas o sequestro da quantia por determinação judicial.

O relator citou posição semelhante tomada pelo próprio TJMA. Disse que os motivos apresentados pelo município para o não pagamento – diminuição inesperada de receitas – rechaçam a ideia de intenção deliberada em descumprir ordem judicial.



Vicente de Paula disse que a medida deve ser aplicada somente em casos extremos

Retorno de presos beneficiados com saída temporária foi de 100% no método APAC de Pedreiras

Foi de 100% o retorno dos 25 apenados beneficiados com a saída temporária do Dia das Mães na Comarca de Pedreiras. Os reeducandos fazem parte do grupo assistido pela Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) de Pedreiras e Região, entidade parceira das instituições que atuam na ressocialização de presos.

Para o juiz Marco Adriano Ramos Fonseca, titular da 1ª Vara da comarca e respondendo pela 2ª Vara, que tem a competência para a Execução Penal, o retorno de todos os beneficiados reflete o trabalho desenvolvido pela APAC junto aos apenados.

Na véspera da saída, na quinta-feira (08), o magistrado esteve com os apenados que seriam beneficiados. Das 17h até as 21h, Marco Adriano conversou, explicou a oportunidade de reinserção na família que esses contemplados com o benefício estavam tendo. "Todos compreenderam.

Não houve incidentes", declara o juiz.

Qualificar e entreter - Ressaltando a disciplina desenvolvida através do método APAC, o magistrado ressalta a jornada de trabalho dos reeducandos, que começa às 6h e encerra às 18h. Segundo o juiz, desempenham atividades agrárias em uma horta e produzem a própria alimentação. Também participam de oficinas e cursos, afirma, ressaltando o diferencial representado pelo método, nas palavras do juiz o de "qualificar e entreter".

Segundo Leonilson, um dos contemplados com o benefício, os sete dias de saída temporária foram "bem aproveitados ao lado dos familiares". O recuperando se diz comprometido com o cumprimento da pena, e destaca a presença do juiz na unidade, mantendo diálogo com os apenados, o que, na visão dele, garante que os benefícios de todos sejam sempre vistos nos dias corretos, sem atrasos.

AÇÕES DE SEGURO DPVAT NÃO EXIGEM PRÉVIO PEDIDO ADMINISTRATIVO



Por maioria, a Turma de Uniformização de Interpretação de Lei do Sistema de Juizados Especiais anulou a Súmula nº 1 e decidiu que o ajuizamento de ações de cobrança de indenizações relativas ao seguro DPVAT (Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres) não exige a comprovação da existência de prévio requerimento administrativo.

A Turma havia unificado, em dezembro do ano passado, a exigência do pedido administrativo como condição para a ação judicial, o que gerou pedidos de rediscussão por parte da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e do juiz Marco Antonio Netto Teixeira, presidente da Turma Recursal Cível e Criminal (TRCC) de São Luís.

Polícia Militar prende assaltante em Chapadinha

Policiais militares lotados na 4ª Companhia Independente cumpriram mandado de prisão em desfavor de Maciel Ferreira da Silva, de 36 anos, conhecido como □Bananal□, no último final de semana, na cidade de Chapadinha.

A ordem judicial

foi deferida pelo juiz Cristiano Simas, no dia 9 de maio de 2014, pela prática de roubo a residência de um comerciante, localizada no bairro Boa Vista. □Bananal□ foi preso em via pública, no bairro Areal, e conduzido à 3ª Delegacia Regional em Chapadinha.

PC prende mulher envolvida com o tráfico em Caxias

Uma ação da Polícia Civil de Caxias prendeu Edilene Silva Abreu, de 23 anos, acusada de envolvimento com a distribuição de entorpecentes na cidade. A prisão se deu em cumprimento a um mandado de busca e apreensão expedido pela 3ª Vara Criminal de Caxias.

Segundo a delegada Nayana Chaves, a Polícia Civil vinha investigando a atuação de Edilene na Rua Aluísio Lobo, no bairro São Raimundo. Constantes denúncias apontavam a residência da suspeita como ponto de venda de drogas.

Diante dos levantamentos, a Polícia Civil solicitou junto à Justiça da cidade um mandado de busca e apreensão na casa. Em campanas montada, na tarde da última segunda-feira (19), os agentes deram cumprimento ao mandado e apreenderam drogas no local. Dentre o material apreendido, foram encontradas 61 petecas de crack, 30 porções de maconha, um saco pequeno contendo cocaína, vários celulares, R\$ 230,00 em notas trocadas e ainda vários materiais utilizados no embalo das drogas. Edilene foi conduzida ao 1º DP de Caxias, onde foi autuada em flagrante pela delegada Nayana por tráfico de entorpecentes. A acusada é companheira de Francielton Sousa dos Santos, conhecido por Rodrigo, que é suspeito de vários homicídios e se encontra detido na cidade de Codó em decorrência de roubo. Após os procedimentos, a acusada ficará detida à disposição da Justiça.

Depoimento

Inaugurada ontem no Fórum Desembargador Sarney Costa a Sala de Depoimento Especial, espaço para atender crianças com até 12 anos incompletos e adolescentes de 12 a 18 anos, vítimas ou testemunhas de violência.

Presos de Pedreiras voltam ao presídio

Apenados beneficiados no Dia das Mães fazem parte do grupo assistido pela Apac na região

PEDREIRAS - Foi de 100% o retorno dos 25 apenados beneficiados com a saída temporária do Dia das Mães, na Comarca de Pedreiras. Os reeducandos fazem parte do grupo assistido pela Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (Apac) de Pedreiras e Região, entidade parceira das instituições que atuam na ressocialização de presos.

Para o juiz Marco Adriano Ramos Fonseca, titular da 1ª Vara da comarca e respondendo pela 2ª Vara, que tem a competência para a Execução Penal, o retorno de todos os beneficiados reflete o trabalho desenvolvido pela Apac com os apenados.

Na véspera da saída, na quinta-feira (8), o magistrado esteve com os apenados que seriam beneficiados. Das 17h até as 21h, Marco Adriano conversou, explicou a oportunidade de

reinserção na família que esses contemplados com o benefício estavam tendo. “Todos compreenderam. Não houve incidentes”, declarou o juiz.

Ressaltando a disciplina desenvolvida por meio do método Apac, o magistrado ressaltou a jornada de trabalho dos reeducandos, que começa às 6h e encerra-se às 18h. Segundo o juiz, eles desempenham atividades agrárias em uma horta e produzem a própria alimentação. Também participam de oficinas e cursos, afirmou, ressaltando o diferencial representado pelo método, nas palavras do juiz o de “qualificar e entreter”.

Segundo Leonilson, um dos contemplados com o benefício, os sete dias de saída temporária foram “bem aproveitados ao lado dos familiares”. O recuperando se diz comprometido com o cumprimento da pena, e destaca a presença do juiz na unidade, mantendo diálogo com os apenados, o que, na visão dele, garante que os benefícios de todos sejam sempre vistos nos dias corretos, sem atrasos.

DPVAT: TJ/MA revoga exigência para atestar indenização válida

Geral 6

TJ revoga exigência para atestar validade de indenizações do DPVAT

Com a revisão da Súmula nº 01, não será mais necessária a comprovação da existência de requerimento administrativo prévio para indenizações relativas ao Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres

A Turma de Uniformização de Interpretação de Lei do Sistema de Juizados Especiais, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJ/MA), revogou a Súmula nº 01, de dezembro de 2013, segundo a qual seria indispensável a comprovação da existência de requerimento administrativo prévio como forma de atestar a validade do processo judicial para indenizações relativas ao Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT). A revisão da Súmula nº 01 aconteceu em reunião realizada no Salão do Plenário do TJ, na tarde de segunda-feira (19).

A revisão da decisão anterior foi pedida pelo juiz Marco Antonio Netto Teixeira, presidente da Turma Recursal Cível e Criminal (TRCC) de São Luís, e pela Ordem dos Advogados do Brasil Seção Maranhão (OAB/MA). Durante a sessão, o magistrado e o presidente da seccional maranhense da OAB, Mário Macieira, defenderam os efeitos sociais e jurídicos negativos da Súmula anterior, que violaria princípios da Constituição Federal como a inafastabilidade da jurisdição, que assegura a qualquer pessoa o acesso à Justiça contra lesão ou ameaça a direito. "Não pode haver condicionamento quando da proposição de ações judiciais", lembrou Macieira. Ele disse ainda que a Turma de Uniformização não pode decidir sobre temas



No Salão do Plenário do Tribunal de Justiça do Maranhão, ontem, foi decidida a revisão da Súmula nº 01

de natureza processual, conforme seu regimento interno.

Já os advogados da Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT argumentaram a favor da necessidade do prévio requerimento administrativo e afirmaram que isto não violaria o acesso à Justiça nem impediria a vítima de receber a indenização. "A seguradora atende aos pedidos de indenização em 30 dias e realiza um vultuoso número de pagamentos", afirmou o advogado Frederico Ferreira. Ainda segun-

do ele, o Judiciário ficaria afogado com o quantitativo de demandas não antecedidas de inadimplimento ou resistência por parte da Seguradora, já que não foi notificado pelo credor.

Votação - Votaram pela revogação do enunciado anterior os juizes Marco Antonio Netto Teixeira (TRCC São Luís); Ana Paula Silva Araújo (TRCC Imperatriz); Joscelmo Sousa Gomes (TRCC Bacabal); Marcelo Elias Matos e Oka (TRCC Presidente Dutra; Si-

darta Gautama Farias Maranhão (TRCC Caxias); Lavínia Helena Macedo Coelho (TRCC Pinheiro) e Marco André Tavares Teixeira (TRCC Balsas). Apenas o presidente da Turma Recursal Cível e Criminal de Chapadinha, juiz Cristiano Simas, votou contra a revogação.

Em dezembro do ano passado, a Turma de Uniformização de Interpretações das Leis do Sistema de Juizados Especiais realizou sessão presidida pelo desembargador José Luiz Oliveira de Almeida, com a presença dos advogados da Segurado Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT, na qual decretou que, para as ações que envolvam cobrança de seguro DPVAT, torna-se indispensável a comprovação da existência de requerimento administrativo prévio como forma de atestar a validade do processo judicial, bem como determinou a constitucionalidade da aplicação da tabela anexa à Lei que regula o seguro DPVAT.

Polêmica - A decisão causou polêmica no meio jurídico estadual. Segundo os advogados contrários à Súmula nº 01, com a nova interpretação, aproximadamente 30 mil ações em trâmite no Judiciário estadual seriam arquivadas. De

acordo com advogados securitários do estado, esta decisão ocasionaria, ainda, prejuízos irreparáveis aos acidentados que pleiteiam o reconhecimento de seu direito pela via judicial.

Em dezembro do ano passado, advogados securitários se reuniram com Mário Macieira, presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seção Maranhão (OAB/MA) para discutir a decisão. A entidade solicitou ao TJ a anulação ou revisão da decisão por meio do requerimento administrativo nº 4893/2014. O do juiz Marco Antonio Netto Teixeira, presidente da Turma Recursal Cível e Criminal (TRCC) de São Luís, também pediu a rediscussão da decisão.

Esta foi a segunda sessão da Turma de Uniformização de Jurisprudência que uniformiza os julgamentos nos juizados especiais cíveis e criminais de todo o estado, evitando que questões semelhantes sofram decisões diferentes em razão de interpretações divergentes entre os magistrados. A Turma tem como presidente o desembargador Ricardo Duailibe e é coordenada pela juíza Márcia Chaves (auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça e coordenadora dos Juizados Especiais).

DPVT

O seguro por Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, ou DPVAT, é obrigatório por lei (6.194/74) e utilizado para indenizar vítimas de acidentes de trânsito causados por veículos motorizados que circulam por terra ou por asfalto. Toda pessoa que sofre um acidente (seja motorista, passageiro do veículo ou pedestre) tem direito a ser indenizada - independentemente de quem seja a culpa - por morte, invalidez permanente ou reembolso de despesas médicas. Nos casos de morte, os herdeiros da vítima são indenizados em R\$ 13,5 mil. Para invalidez, a indenização é de até R\$ 13,5 mil e varia de acordo com a gravidade das sequelas. Em relação às despesas médicas, o valor reembolsado é de até R\$ 2.700.

Permuta

IMPERATRIZ - O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), em sessão administrativa realizada na semana passada, aprovou a permuta dos magistrados Gladiston Luis Nascimento Cutrim e Ana Paula Silva Araujo. O primeiro - até então exercendo a magistratura na Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Imperatriz - assumiu o 2º Juizado Especial Cível daquela comarca. Ana Paula Silva Araújo, por sua vez, passa a exercer as atividades judicantes na Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

Concluído, em Caxias, o *Estante Vazia*, da Corregedoria da Justiça

A corregedora Nelma Sarney recebeu relatório do trabalho desenvolvido pela equipe do projeto itinerante em oito dias na comarca do município; foram analisados 1.575 processos, resultando em 1.077 atos, entre decisões, despachos e sentenças

CAXIAS - Os juízes Rodrigo Costa Nina e Tereza Palhares Cruz já entregaram à corregedora da Justiça, desembargadora Nelma Sarney, um relatório com resultado dos trabalhos do projeto itinerante *Estante Vazia*, realizado na Comarca de Caxias. Em oito dias, foram analisados 1.575 processos, resultando em 1.077 atos, entre decisões, despachos e sentenças.

Somados os trabalhos nas duas unidades judiciais, foram realizados mais de 700 despachos, que visa ao andamento processual, e proferidas mais de 300 decisões.

O número de sentenças chega a 49, mas, conforme explicou Rodrigo Nina, outros 150 processos seguirão para serem sentenciados no Fórum de São Luís, onde funciona o Núcleo de Juízes Sentenciadores e a Secretaria de Apoio ao 1º grau, que continuam funcionando e recebendo processos de outras comarcas.

Em ofício enviado à corregedora, o juiz da 1ª Vara de Caxias, Sidarta Gautama Maranhão, elogiou a iniciativa e parabenizou o grupo pelo trabalho realizado na comarca.

"Cumpre-me destacar o valioso resultado, pois permitiu a movimentação de diversos processos cujo andamento encontrava-se prejudicado em razão da elevada distribuição e competência dessa unidade jurisdicional", disse o juiz, destacando que em sua unidade tem mais de 13 mil

processos e que o apoio é fundamental para a boa prestação dos serviços da Justiça.

Nelma Sarney explicou que o *Estante Vazia* é um projeto itinerante idealizado com base nas necessidades das unidades. Para sua realização, conta com o suporte do Núcleo de Juízes Sentenciadores e da Secretaria de Apoio ao 1º grau, que foram criados para ajudar as unidades judiciais que têm grande volume processual.

Apoio - A corregedora lembrou que na etapa de Caxias o projeto contou com apoio da desembargadora Cleonice Freire, presidente do Tribunal de Justiça.

Conforme explicou a juíza Tereza Cruz, que atuou junto à 2ª Vara de Caxias, os processos inicialmente são triados e separados de acordo com a tipificação e a fase processual em que eles se encontra.

Em seguida, são adotadas as medidas necessárias para cada caso, podendo resultar em procedimentos de instrução, quando há necessidade de juntar elementos no processo; bem como em decisões e sentenças.

Os juízes que compõem o Núcleo Sentenciante têm competência para julgar os processos analisados.

Para a secretária da ação, Edwiges Bertrand, o fator de sucesso da primeira etapa itine-

rante do projeto foi a integração entre servidores do projeto e da comarca. "Percebemos que a união possibilitou que os trabalhos fossem realizados em harmonia e comprometimento de toda equipe", afirmou.

Celeridade - Executado pela Coordenadoria de Planejamento e Aprimoramento da Justiça de 1º grau, da Corregedoria da Justiça, o projeto é coordenado pela juíza corregedora Francisca Galiza, que destaca a celeridade como resultado da ação.

Com a finalização do projeto em Caxias, o trabalho prosseguirá em São Luís, até que seja designada nova unidade para receber o apoio do *Estante Vazia*. Com base no planejamento, a Corregedoria está elaborando um cronograma de ação para execução do projeto em outras unidades.



Técnicos trabalham no desenvolvimento do projeto itinerante *Estante Vazia* na Comarca de Caxias

Mais

Em Caxias, os trabalhos foram realizados com apoio de equipe composta pelos servidores Hayla Castelo Branco, Raissa Costa, Tony Frazão Ramos, estes da Corregedoria da Justiça; Inácio Braga Filho, Tercio Teixeira, Flavio Assub e Airtton Antelmo Filho, que fazem parte do Gabinete da presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargadora Cleonice Freire.

Pedido de intervenção em São José de Ribamar é julgado improcedente

Os desembargadores das Primeiras Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) julgaram improcedente uma representação para intervenção do Estado em São José de Ribamar. O pedido havia sido feito por um casal que tem precatório de mais de R\$ 648 mil a receber do município.

Marido e mulher alegaram que o pedido de intervenção tinha o objetivo de dar cumprimento a uma decisão judicial. Sustentaram que o município não incluiu no orçamento de 2012 a verba destinada a pagar a dívida.

O município, por sua vez,

alegou ter incluído o débito na relação de precatórios de 2012, mas que deixou de pagar todas as dívidas dessa natureza naquele ano por ter sido atingido por abalo na situação financeira, por causa da redução dos repasses do governo federal para o Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

O processo foi retirado de pauta em sessão passada do órgão colegiado, em razão de manifestação do município, anunciando que o precatório teria preferência de pagamento em 2014.

Também informou que, a despeito dos argumentos,

houve execução da ordem de bloqueio expedida pelo TJMA para pagamento do precatório, e que há um pedido de parcelamento nos autos do processo.

CASOS EXTREMOS - O desembargador Vicente de Paula Castro (relator) destacou que, embora a possibilidade de intervenção esteja disposta na Constituição Federal, tal medida somente deve ser aplicada em casos extremos e depois de esgotadas as tentativas de solução do impasse por outros meios, uma delas o sequestro da quantia por determinação judicial.

O relator citou posição

semelhante tomada pelo próprio TJMA. Disse que os motivos apresentados pelo município para o não pagamento – diminuição inesperada de receitas - rechaçam a ideia de intenção deliberada em descumprir ordem judicial.

Vicente de Paula lembrou que a decretação de redução do IPI para automóveis e utilitários em 2012 reduziu a arrecadação do tributo, resultando na diminuição das verbas repassadas pela União ao FPM.

O relator votou pela improcedência da intervenção, decisão acompanhada pelos demais desembargadores.

Polícia Civil prende mulher envolvida com o tráfico

Uma ação da Polícia Civil de Caxias prendeu Edilene Silva Abreu, de 23 anos, acusada de envolvimento com a distribuição de entorpecentes na cidade. A prisão se deu em cumprimento a um mandado de busca e apreensão expedido pela 3ª Vara Criminal de Caxias. Segundo a delegada Nayana Chaves, a Polícia Civil vinha investigando a atua-

ção de Edilene na Rua Aluísio Lobo, no bairro São Raimundo. Constantes denúncias apontavam a residência da suspeita como ponto de venda de drogas. Diante dos levantamentos, a Polícia Civil solicitou junto à Justiça da cidade um mandado de busca e apreensão na casa. Em campanhas montada, na tarde da última segunda-feira (19), os

agentes deram cumprimento ao mandado e apreenderam drogas no local. Dentre o material apreendido, foram encontradas 61 petecas de crack, 30 porções de maconha, um saco pequeno contendo cocaína, vários celulares, R\$ 230,00 em notas trocadas e ainda vários materiais utilizados no embalo das drogas.

**Retorno de presos beneficiados
com saída temporária em
Pedreiras foi de 100%**

Página 6

Dia das Mães

Retorno de presos beneficiados com saída temporária em Pedreiras foi de 100%

Foi de 100% o retorno dos 25 apenados beneficiados com a saída temporária do Dia das Mães na Comarca de Pedreiras. Os reeducandos fazem parte do grupo assistido pela Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) de Pedreiras e Região, entidade parceira das instituições que atuam na ressocialização de presos.

Para o juiz Marco Adriano Ramos Fonseca, titular da 1ª Vara da comarca e respondendo pela 2ª

Vara, que tem a competência para a Execução Penal, o retorno de todos os beneficiados reflete o trabalho desenvolvido pela APAC junto aos apenados.

Na véspera da saída, na quinta-feira (08), o magistrado esteve com os apenados que seriam beneficiados. Das 17h até as 21h, Marco Adriano conversou, explicou a oportunidade de reinserção na família que esses contemplados com o benefício estavam tendo. "Todos compre-

enderam. Não houve incidentes", declara o juiz.

Qualificar e entreter - Ressaltando a disciplina desenvolvida através do método APAC, o magistrado ressalta a jornada de trabalho dos reeducandos, que começa às 6h e encerra às 18h. Segundo o juiz, desempenham atividades agrárias em uma horta e produzem a própria alimentação. Também participam de oficinas e cursos, afirma, ressaltando o diferencial representado pelo método, nas palavras

do juiz o de "qualificar e entreter".

Segundo Leonilson, um dos contemplados com o benefício, os sete dias de saída temporária foram "bem aproveitados ao lado dos familiares". O recuperando se diz comprometido com o cumprimento da pena, e destaca a presença do juiz na unidade, mantendo diálogo com os apenados, o que, na visão dele, garante que os benefícios de todos sejam sempre vistos nos dias corretos, sem atrasos.

**DRF recaptura
foragidos da Justiça
em São Luís**

Página 6

Polícia

DRF recaptura foragidos da Justiça em São Luís

Equipes de captura da Delegacia de Roubos e Furtos (DRF) deram cumprimento a dois mandados de prisão por sentença condenatória, nesta terça-feira (20), em desfavor de Joelson Gonçalves de Sousa, 26 anos e Ricardo Mendonça Ferreira, 32 anos, nos bairros da Camboa e no Coroadinho.

Segundo informações policiais, a prisão dos elementos se deu através de investigações realizadas há pelo menos um mês.

De acordo com o titular da DRF, Rodson Almeida, ordem judicial foi expedida pela 3ª Vara Criminal contra Joelson e diz respeito ao crime de roubo qualificado, cometido

no ano de 2010.

Durante a ação policial, os investigadores ainda apreenderam com o indivíduo treze papelotes contendo drogas, sendo doze de crack e um de cocaína.

Contra Ricardo, foi expedido pela 7ª Vara Criminal um mandado de prisão por sentença condenatória, com pena de cinco anos e

quatro meses de reclusão por roubo qualificado. O crime ocorreu no ano de 2012.

Os foragidos da Justiça foram encaminhados para a DRF. Joelson foi autuado ainda por tráfico de drogas. Após os procedimentos policiais, ambos foram recambiados para o Centro de Triagem de Pedrinhas.

Publicidade de clientes negativados em cadastro de cartórios é legal

É regular a reprodução de dados oriundos de Cartórios de Protestos de Títulos em cadastro de inadimplentes. O entendimento é da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que negou pleito da Associação Brasileira de Proteção ao Consumidor (ABPC) para reformar sentença do Juízo da comarca de Caxias.

No recurso, a Associação questionou a publicidade da negativação de seus associados por meio do Serviço de Proteção ao Crédito (SPC), Boa Vista e Serasa. A entidade afirmou que a inscrição destes nos bancos de dados dos citados serviços ocorreu sem a necessária notificação prévia, conforme estabelece o artigo 43, do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

O processo teve como relator o desembargador Jamil Gedeon, que afirmou não haver fundamentos jurídicos nos argumentos apresentadas pela Associação no recurso para reformar a decisão da Justiça de 1º Grau.

Intervenção improcedente (I)

Os desembargadores das Primeiras Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça julgaram improcedente uma representação para intervenção do Estado em São José de Ribamar.

O pedido havia sido feito por um casal que tem precatório de mais de R\$ 648 mil a receber do município.

Marido e mulher alegaram que o pedido de intervenção tinha o objetivo de dar cumprimento a uma decisão judicial. Sustentaram que o município não incluiu no orçamento de 2012 a verba destinada a pagar a dívida.

Intervenção improcedente (II)

O município, por sua vez, alegou ter incluído o débito na relação de precatórios de 2012, mas que deixou de pagar todas as dívidas dessa natureza naquele ano por ter sido atingido por abalo na situação financeira, por causa da redução dos repasses do governo federal para o FPM.

O desembargador Vicente de Paula Castro (relator) destacou que a medida somente deve ser aplicada em casos extremos e depois de esgotadas as tentativas de solução do impasse por outros meios, uma delas o sequestro da quantia por determinação judicial.

Polícia Militar prende assaltante em Chapadinha

Policiais militares lotados na 4ª Companhia Independente cumpriram mandado de prisão em desfavor de Maciel Ferreira da Silva, de 36 anos, conhecido como “Bananal”, no último final de semana, na cidade de Chapadinha.

A ordem judicial foi deferida pelo juiz Cristiano Simas, no dia 9 de maio de 2014, pela prática de roubo a residência de um comerciante, localizada no bairro Boa Vista. “Bananal” foi preso em via pública, no bairro Areal, e conduzido à 3ª Delegacia Regional em Chapadinha.

O crime ocorreu no dia 6 de abril deste ano. Na ocasião, ele e dois comparsas não identificados amarraram a vítima e subtraíram a quantia de R\$ 22 mil do local.

O delegado Jairo Timbó Sales, titular do 2º DP, informou que Maciel Ferreira já foi preso em 2007, na cidade de Imperatriz, pelos crimes de porte ilegal de arma de fogo e furto qualificado e é suspeito de praticar vários assaltos na cidade. Ele está custodiado no Centro de Detenção Provisória de Chapadinha à disposição da Justiça.

- Encontram-se abertas até o dia 06 de junho, na 1ª Vara da Comarca de Barra do Corda, as inscrições para seleção para o cargo de assessor de juiz de entrância intermediária. A seleção é objeto de edital assinado pelo juiz titular da Vara, Antonio Elias de Queiroga Filho. De acordo com o edital (Edital 01/2014) as inscrições, gratuitas, devem ser feitas exclusivamente pela via eletrônica, no endereço vara1_bcor@tjma.jus.br

- Encontram-se abertas até o dia 06 de junho, na 1ª Vara da Comarca de Barra do Corda, as inscrições para seleção para o cargo de assessor de juiz de entrância intermediária. A seleção é objeto de edital assinado pelo juiz titular da Vara, Antonio Elias de Queiroga Filho.

- De acordo com o edital (Edital 01/2014) as inscrições, gratuitas, devem ser feitas exclusivamente pela via eletrônica, no endereço ra1_bcor@tjma.jus.br.

DRF recaptura foragidos da Justiça em São Luís

Equipes de captura da Delegacia de Roubos e Furtos (DRF) deram cumprimento a dois mandados de prisão por sentença condenatória, nesta terça-feira (20), em desfavor de Joelson Gonçalves de Sousa, 26 anos e Ricardo Mendonça Ferreira, 32 anos, nos bairros da Camboa e no Coroadinho.

Segundo informações policiais, a prisão dos elementos se deu através de investigações realizadas há pelo menos um mês.

De acordo com o titular da DRF, Rodson Almeida, ordem judicial foi expedida pela 3ª Vara Criminal contra Joelson e diz respeito ao crime de roubo qualificado, cometido no ano

de 2010. Durante a ação policial, os investigadores ainda apreenderam com o indivíduo treze papелetes contendo drogas, sendo doze de crack e um de cocaína.

Contra Ricardo, foi expedido pela 7ª Vara Criminal um mandado de prisão por sentença condenatória, com pena de cinco anos e quatro meses de reclusão por roubo qualificado. O crime ocorreu no ano de 2012.

Os foragidos da Justiça foram encaminhados para a DRF. Joelson foi autuado ainda por tráfico de drogas. Após os procedimentos policiais, ambos foram recambiados para o Centro de Triagem de Pedrinhas.

FOTOS | DIVULGAÇÃO



RICARDO E JOELSON foram presos ontem por policiais civis em São Luís